



DECRETO Nº 6902, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

“Autorização de pagamento de premiação do Motocross 2023 e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Premiação Motocross 2023:

CATEGORIAS DAS PROVAS – SÁBADO				
Mx3	Nacional Livre Intermediário	Nacional Pro	Intermediário Livre	MxGold
1º- 300,00	1º- 200,00	1º- 300,00	1º- 250,00	1º- 400,00
2º- 200,00	2º- 150,00	2º- 200,00	2º- 150,00	2º- 300,00
3º- 150,00	3º- 80,00	3º- 150,00	3 - 100,00	3º- 200,00
4º- 100,00	4º- 70,00	4º- 100,00	4º- 80,00	4º- 150,00
5º- 80,00	5º- 50,00	5º- 80,00	5º- 70,00	5º- 100,00
6º- 70,00	6º- 50,00	6º- 70,00	6º- 50,00	6º- 50,00
7º- 50,00	7º- 50,00	7º- 50,00	7º- 50,00	7º- 50,00
8º- 50,00	8º- 50,00	8º- 50,00	8º- 50,00	8º- 50,00
9º- 50,00	9º- 50,00	9º- 50,00	9º- 50,00	9º- 50,00
10º- 50,00	10º- 50,00	10º- 50,00	10º- 50,00	10º- 50,00

CATEGORIAS DAS PROVAS – DOMINGO						
Mx3	MxJunior até 15 anos	Mx1	Nacional Livre Inter.	Nacional 250F	Intermediário 250	Intermediário 450
1º- 300,00	1º- 250,00	1º- 300,00	1º- 250,00	1º- 300,00	1º- 250,00	1º- 250,00
2º- 200,00	2º- 190,00	2º- 200,00	2º- 180,00	2º- 250,00	2º- 200,00	2º- 150,00
3º- 150,00	3º- 100,00	3º- 150,00	3º- 130,00	3º- 200,00	3º- 150,00	3º- 100,00
4º- 100,00	4º- 80,00	4º- 100,00	4º- 70,00	4º- 100,00	4º- 80,00	4º- 80,00
5º- 80,00	5º- 70,00	5º- 80,00	5º- 50,00	5º- 80,00	5º- 70,00	5º- 70,00
6º- 50,00	6º- 50,00	6º- 50,00	6º- 50,00	6º- 50,00	6º- 50,00	6º- 50,00
7º- 50,00	7º- 50,00	7º- 50,00	7º- 50,00	7º- 50,00	7º- 50,00	7º- 50,00
8º- 50,00	8º- 50,00	8º- 50,00	8º- 50,00	8º- 50,00	8º- 50,00	8º- 50,00
9º- 50,00	9º- 50,00	9º- 50,00	9º- 50,00	9º- 50,00	9º- 50,00	9º- 50,00
10º- 50,00	10º- 50,00	10º- 50,00	10º- 50,00	10º- 50,00	10º- 50,00	10º- 50,00



CATEGORIAS DAS PROVAS – DOMINGO						
Nacional Pro	Mx4	Mx2	Intermediário Livre	MxGold	Mx F Baton	Infantil 50cc e 65 cc até 12 anos
1º- 300,00	1º- 300,00	1º- 300,00	1º- 250,00	1º- 500,00	1º- 200,00	1º- 150,00
2º- 200,00	2º- 200,00	2º- 200,00	2º- 150,00	2º- 400,00	2º- 150,00	2º- 100,00
3º- 150,00	3º- 150,00	3º- 150,00	3º- 100,00	3º- 300,00	3º- 100,00	3º- 80,00
4º- 100,00	4º- 100,00	4º- 100,00	4º- 80,00	4º- 200,00	4º- 70,00	4º- 70,00
5º- 80,00	5º- 80,00	5º- 80,00	5º- 70,00	5º- 150,00	5º- 60,00	5º- 60,00
6º- 50,00	6º- 50,00	6º- 50,00	6º- 50,00	6º- 100,00	6º- 50,00	6º- 50,00
7º- 50,00	7º- 50,00	7º- 50,00	7º- 50,00	7º- 80,00	7º- 50,00	7º- 50,00
8º- 50,00	8º- 50,00	8º- 50,00	8º- 50,00	8º- 70,00	8º- 50,00	8º- 50,00
9º- 50,00	9º- 50,00	9º- 50,00	9º- 50,00	9º- 60,00	9º- 50,00	9º- 50,00
10º- 50,00	10º- 50,00	10º- 50,00	10º- 50,00	10º- 50,00	10º- 50,00	10º- 50,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 19 de outubro de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos